



CÂMARA DOS DEPUTADOS

19h28

PROJETO DE LEI N° 2.259/2015

Altera as Leis 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterando as instituições político-eleitorais.

Nº 21
**EMENDA N°
(Do Sr. Carlos Andrade e outros)**

Art. 1º Dê-se ao *caput* do art. 93-A da Lei 9.096/95, com redação dada pelo art. 2º do PL 2.259/2015, a seguinte redação:

“Art. 93-A. O Tribunal Superior Eleitoral, no período compreendido entre 1º de abril e 30 de julho dos anos eleitorais, promoverá, em tempo requisitado às emissoras de rádio e televisão nos mesmos termos do art. 93, propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a igualdade e a participação feminina na política, bem como a esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro.” (NR)

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2015.

Carlos Andrade
SÓSTENES CHAVES
312

J. M. A.
MARCELO ARAÚJO
VICE-LÍDER
Bloco PMDB

PHS/RR
Dep. Carlos Andrade

J. F. G.
Diego Garcia

PSD
Jefferson Santos